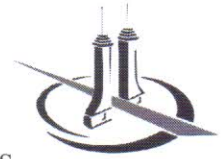




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei nº 124/2018 – protocolo nº 792/2018

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo

ASSUNTO: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)”.

RELATOR: Ver. José Fernando Tarragó

PARECER

Chega a esta Comissão para parecer, o Projeto de Lei nº 124/2018, do Poder Executivo, protocolado sob o nº 792/2018 que “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)”.

Toma tal iniciativa alicerçado no art. 96, inc. XXVII, letra “c” e no art. 113 da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 43, caput, da Lei nº 4.320/64.

Salientando que os demonstrativos das aplicações dos recursos encontram-se especificados e classificados em razões contábeis, anexadas ao Projeto de Lei, com as devidas compensações, sendo que esta abertura de crédito adicional suplementar tem por objetivo repassar recursos, a título de subvenção social ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, que deverão ser utilizados pelo Hospital, exclusivamente para o pagamento das dívidas havidas com os profissionais médicos, colaboradores ou que prestam serviços no Hospital.

Segue em anexo a ata nº 202/2018, conforme aprovação do Conselho Municipal de Saúde com redução da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, Funcional: 1012815496.177 – Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica; Categoria Econômica: 31911300 – Obrigações Patronais (3641); Fonte de Recurso: m0040 ASPS.

Desta forma, considerando a justificativa encaminhada pelo Executivo, da necessidade de abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, o parecer **é favorável** à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 05 de novembro de 2018.

Ver. José Fernando Tarragó

Relator

Aprovado o Parecer

Em 05/11/18

Presidente da Comissão

De acordo:

contrário:

[Assinaturas de Carlos Delgado e Carmelo Borges Medeiros]